PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCIMENTO DE UMA PASSAGEM URGÊNTE PARA UTENTE ACOMPANHADA PELO PLANTÃO SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO Nº	131/2025
PROCESSO GOVBR Nº	99369/2025
FORNECEDOR	**V. R. D. TURISMO LTDA**
CNPJ	**03.169.124/0001-93**
PEDIDO DE FORNECIMENTO	4392/2025
EMPENHO Nº	5749/2025
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1 PASSAGEM PARA UTENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELO PLANTÃO SOCIAL.
VALOR GLOBAL	R$ 694,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, justifico a necessidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa para o **fornecimento de uma passagem** para utente em situação de **vulnerabilidade social**, acompanhada pelo Plantão Social.

1. Contexto

Trata-se da **contratação direta, por dispensa de licitação**, para o **fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal**, destinada a uma **utente em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal**, acompanhada pelo **Plantão Social** e pelo **Centro de Referência da Mulher** do município de Leme/SP.

A beneficiária encontra-se atualmente abrigada na residência de sua sogra, local onde residia com seu ex-companheiro, autor de recorrentes episódios de violência doméstica. Conforme relato da utente e verificação por meio de boletim de ocorrência, o ex-marido

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

foi preso e, após a liberação, passou a morar novamente com a mãe. Esta, por sua vez, **ingressou com ordem de despejo**, requerendo a saída imediata da utente do imóvel de sua propriedade.

Diante da ausência de rede de apoio local e risco iminente à sua integridade física e emocional, a utente manifestou o desejo de retornar à cidade de **Macaé/RJ**, onde possui uma amiga disposta a acolhê-la. A equipe técnica confirmou, por meio de contato telefônico, a veracidade das informações, sendo a viagem uma **alternativa segura e adequada** frente ao contexto de violência e desamparo social.

A contratação está amparada no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de um valor dentro dos limites para dispensa de licitação por pequeno valor. A escolha pela **não realização de disputa eletrônica** é justificada com base no **§3º do mesmo artigo**, considerando a **urgência da demanda, a especificidade do serviço (compra de passagem em empresa de transporte rodoviário com horário compatível), a pronta entrega exigida e o interesse público envolvido**.

Portanto, diante da situação emergencial e da necessidade de garantir a proteção dos direitos fundamentais da utente, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, legalidade, eficiência e interesse público, a contratação direta mostra-se legal, legítima e absolutamente justificada.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

Devido ao valor estimado da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024:

> ...
> Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R$ 11.981,20) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022)
> ...

Sendo assim, foi decidida a realização da dispensa de licitação sem a realização de disputa eletrônica exigida no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificativa para determinação do preço com base em menos de três preços: De acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública, busca-se realizar pesquisas de mercado com, no mínimo, três orçamentos para garantir a competitividade, transparência e economicidade nas aquisições. No entanto, em casos específicos, como o presente, torna-se inviável obter o número mínimo de cotações exigido. Os demais fornecedores consultados ou não atendem às condições técnicas ou operacionais exigidas, ou não possuem disponibilidade imediata para entrega das passagens.

Dessa forma, com o objetivo de atender às demandas emergenciais do serviço público sem comprometer o atendimento à população, justifica-se a contratação com base na cotação apresentada pelo único fornecedor apto a cumprir os requisitos estabelecidos.

Além disso, o fornecedor está localizado dentro do município, tornando o processo de contratação e realização dos serviços mais rápido e eficaz.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Justificativa para determinação do preço com base em menos de três preços: De acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública, busca-se realizar pesquisas de mercado com, no mínimo, três orçamentos para garantir a competitividade, transparência e economicidade nas aquisições. No entanto, em casos específicos, como o presente, torna-se inviável obter o número mínimo de cotações exigido. Os demais fornecedores consultados ou não atendem às condições técnicas ou operacionais exigidas, ou não possuem disponibilidade imediata para entrega das passagens.

Dessa forma, com o objetivo de atender às demandas emergenciais do serviço público sem comprometer o atendimento à população, justifica-se a contratação com base na cotação apresentada pelo único fornecedor apto a cumprir os requisitos estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Passagens Rodoviarias (LEME/SP X MACAÉ/RJ)	SV	1	R$ 694,00	R$ 694,00

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão de Regularidade Federal (PJ)

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 3.3.90.33.01.00.00 (4702)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, vide assinatura eletronica

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771 e informe o código FCEB-B9BE-1AE9-5771

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCEB-B9BE-1AE9-5771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 26/06/2025 15:07:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCEB-B9BE-1AE9-5771